



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício Mens. nº 126 /2017

Goiânia, 03 de agosto de 2017.

A Sua Excelência

Deputado **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Palácio Alfredo Nasser

N E S T A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, passo às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros à entidade e no montante que especifica e dá outras providências, para ser submetido à apreciação e deliberação da ilustrada Assembleia Legislativa do Estado, dignamente presidida pelo nobre parlamentar.

Trata-se de repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS – SEBRAE/GO –, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, com sede nesta Capital, na Av. T-3, Setor Bueno, CEP nº 74.210-240, e jurisdição em todo o Estado de Goiás, ao qual se somarão mais R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a título de contrapartida da entidade favorecida.

Propõe o SEBRAE/GO executar o Projeto Crescer Competitivo, que consiste em promover a capacitação, orientação, divulgação e ampliação dos benefícios disponíveis aos empresários de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e potenciais empreendedores, incentivando o empreendedorismo no Estado de Goiás.



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



O referido Projeto foi elaborado com a finalidade de estimular os empreendedores a planejarem e melhorarem a gestão e assim aumentarem o faturamento, gerando e garantindo mais empregos, contribuindo, destarte, para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás.

Na execução do precitado Projeto são ministrados o curso *“Plano de Negócios para Empreendedores”*, palestra sobre os *“Benefícios Disponíveis para Micro e Pequenas Empresas/Crédito Produtivo”* e oficina *“Plano de Negócios para Começar Bem”*, destinados a empreendedores que queiram iniciar, formalmente, um negócio ou empresas que desejam implementar melhorias necessárias e essenciais para sobrevivência no mercado.

O curso Plano de Negócios para Empreendedores é pré-requisito para a obtenção de Crédito Produtivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, linha especial de crédito essa com juros subsidiados, oferecidos para inovação e desenvolvimento das empresas.

Não há negar que o projeto de lei em anexo é de grande importância para o Estado de Goiás, haja vista que as MPEs – Micro e Pequenas Empresas exercem papel de alta relevância tanto na geração de emprego como no trabalho e renda.

“São 205.681 empresas (Receita Federal – CSE, 2015) e 208.403 empreendedores individuais (Portal do Microempreendedor Individual, dezembro de 2015). O número de empregos gerados chega a 942.210, deste montante 548.430 são gerados exclusivamente pelos pequenos negócios, conforme dados do Anuário do Trabalho da MPE, 2014. Existem 170.783 microempresas, 30.618 pequenas empresas, totalizando 97,9% das empresas existentes no Estado e 4.280 médias e grandes empresas nos municípios goianos”. (Plano de Trabalho –



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



*SEBRAE – fls. 72-90 – Processo nº 201714304001743
em poder da SECC – Secretaria de Estado da Casa Civil).*

Registro que, no tocante às exigências da Lei Complementar da União nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os documentos anexados às fls. 95 e 96 do já mencionado Processo nº 201714304001743, ou seja, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e a Programação de Desembolso Financeiro nº 2016365100201 (NORMAL) atendem ao disposto nos arts. 16 e 17 do referido Diploma Legal.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais busco o beneplácito do Poder Legislativo, submetendo à apreciação e deliberação da Casa Legislativa presidida por Vossa Excelência o anexo projeto de lei, na expectativa de sua breve aprovação para extração de autógrafo a ser submetido a esta instância para sanção e posterior publicação no órgão de divulgação do Estado, solicitando urgência na sua apreciação, valendo-me do permissivo constitucional do art. 22 da Constituição Estadual.

Neste ensejo reitero a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevado apreço e toda consideração.

Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS



SED	Fis.: 95
GESL	



ESTADO DE GOIÁS
Serviço Público Estadual
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição da despesa: Convênio entre SED e SEBRAE, que tem por objeto a conjunção de esforços para a execução do Projeto Crescer Competitivo - capacitação, orientação e acesso ao crédito para empreendedores.

Natureza de Despesa:
3.3.90.39.86 - Serviço de Treinamento

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 201614304001830

Nº 00312/3651/2017

Declaração elaborada por: ROBERTA CAETANO DE MOURA ROCHA

Sequencial: 027		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade	3651	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUIR
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção	691	PROMOCAO COMERCIAL
Programa	1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO AS MICRO, PEQUENAS E
Ação	3061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	100	RECEITAS ORDINARIAS
Valor estimado para 2017: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 3 de Julho de 2017

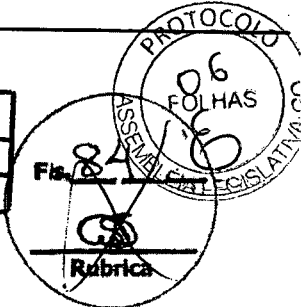
FRANCISCO GONZAGA PONTES
SECRETÁRIO

Antonio Faustino Maronez
Secretário em exercício
12º Art. 8º da Lei nº 17.257/2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário

SED	Fis.:	96
GESL		



Programação de Desembolso Financeiro nº 2016365100201 – Normal
LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201614304001830 PDFs Associadas: 2016365100201.

Unidade: 36.51 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUIR

Fornecedor: 01.269.984/0001-73 - SEBRAE-SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE GOIAS

Descrição da Despesa: Convênio celebrado entre a SED e o SEBRAE, para a implementação do Projeto Crescer Competitivo (capacitação, orientação e acesso ao crédito para empreendedores).

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recursos	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
05/07/2017	10/07/2017	2017.36.51.23.691.1039.3061.03	3.3.50.39.00	100	0	Liberada	R\$ 150.000,00
Total							R\$ 150.000,00

Goiania, 5 de Julho de 2017.

LEI Nº _____, DE _____ DE _____

DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros à entidade e no montante que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante celebração de convênio e demonstração de contrapartida financeira, recursos no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS – SEBRAE/GO –, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, com sede nesta Capital, na Av. T-3 nº 1000, Setor Bueno, CEP nº 74.210-240, e jurisdição em todo o Estado de Goiás, com vistas à implementação do Projeto Crescer Competitivo, cujo objetivo consiste em capacitar, orientar, divulgar e ampliar os benefícios disponíveis, inclusive acesso ao crédito por parte dos empresários de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e potenciais empreendedores, incentivando o empreendedorismo no Estado de Goiás, ministrando, para tanto, cursos e proferindo palestras em todos os municípios goianos.

Parágrafo único. No convênio exigido neste artigo constará cláusula prevendo que a entidade destinatária do repasse concorrerá com a contrapartida financeira de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

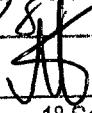
Art. 2º No ato de assinatura do convênio mencionado no art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seus representantes legais, apresentará,

para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, acompanhados de Plano de Trabalho a que se refere o art. 166, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura do repasse de que trata esta Lei correrão à conta da Unidade 3651: Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR (Função 23: Comércio e Serviços; Subfunção 691: Promoção Comercial; Programa 1039: Programa Desenvolvimento do Empreendedorismo e Apoio às Micro e Pequenas Empresas; Ação 3061 Crescer Competitivo – Capacitação, Orientação e Acesso ao Crédito por Empreendedores; Grupo de Despesa: 03 – Outras Despesas Correntes; Fonte 100 – Receitas Ordinárias).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2017, 129º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 08/08 /2057

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017002904

Data Autuação: 04/08/2017

Nº Ofício MSG: 126 - G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

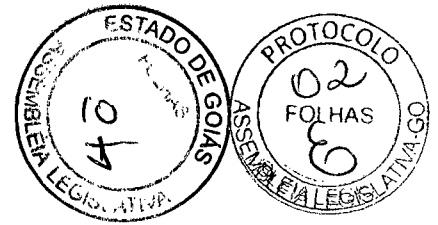
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE E NO MONTANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2017002904



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício Mens. nº 126 /2017

Goiânia, 03 de agosto de 2017.

A Sua Excelência

Deputado **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Palácio Alfredo Nasser

N E S T A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, passo às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros à entidade e no montante que especifica e dá outras providências, para ser submetido à apreciação e deliberação da ilustrada Assembleia Legislativa do Estado, dignamente presidida pelo nobre parlamentar.

Trata-se de repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS – SEBRAE/GO –, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, com sede nesta Capital, na Av. T-3, Setor Bueno, CEP nº 74.210-240, e jurisdição em todo o Estado de Goiás, ao qual se somarão mais R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a título de contrapartida da entidade favorecida.

Propõe o SEBRAE/GO executar o Projeto Crescer Competitivo, que consiste em promover a capacitação, orientação, divulgação e ampliação dos benefícios disponíveis aos empresários de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e potenciais empreendedores, incentivando o empreendedorismo no Estado de Goiás.



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



O referido Projeto foi elaborado com a finalidade de estimular os empreendedores a planejarem e melhorarem a gestão e assim aumentarem o faturamento, gerando e garantindo mais empregos, contribuindo, destarte, para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás.

Na execução do precitado Projeto são ministrados o curso *"Plano de Negócios para Empreendedores"*, palestra sobre os *"Benefícios Disponíveis para Micro e Pequenas Empresas/Crédito Produtivo"* e oficina *"Plano de Negócios para Começar Bem"*, destinados a empreendedores que queiram iniciar, formalmente, um negócio ou empresas que desejam implementar melhorias necessárias e essenciais para sobrevivência no mercado.

O curso Plano de Negócios para Empreendedores é pré-requisito para a obtenção de Crédito Produtivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, linha especial de crédito essa com juros subsidiados, oferecidos para inovação e desenvolvimento das empresas.

Não há negar que o projeto de lei em anexo é de grande importância para o Estado de Goiás, haja vista que as MPEs – Micro e Pequenas Empresas exercem papel de alta relevância tanto na geração de emprego como no trabalho e renda.

"São 205.681 empresas (Receita Federal – CSE, 2015) e 208.403 empreendedores individuais (Portal do Microempreendedor Individual, dezembro de 2015). O número de empregos gerados chega a 942.210, deste montante 548.430 são gerados exclusivamente pelos pequenos negócios, conforme dados do Anuário do Trabalho da MPE, 2014. Existem 170.783 microempresas, 30.618 pequenas empresas, totalizando 97,9% das empresas existentes no Estado e 4.280 médias e grandes empresas nos municípios goianos". (Plano de Trabalho –

S



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



*SEBRAE – fls. 72-90 – Processo nº 201714304001743
em poder da SECC – Secretaria de Estado da Casa Civil).*

Registro que, no tocante às exigências da Lei Complementar da União nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os documentos anexados às fls. 95 e 96 do já mencionado Processo nº 201714304001743, ou seja, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e a Programação de Desembolso Financeiro nº 2016365100201 (NORMAL) atendem ao disposto nos arts. 16 e 17 do referido Diploma Legal.



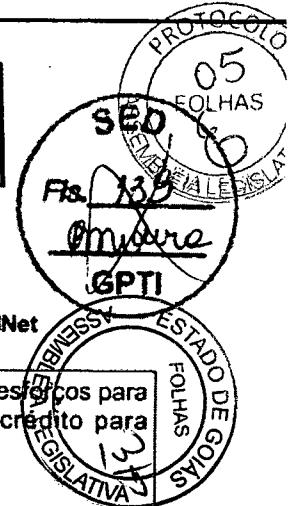
São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais busco o beneplácito do Poder Legislativo, submetendo à apreciação e deliberação da Casa Legislativa presidida por Vossa Excelência o anexo projeto de lei, na expectativa de sua breve aprovação para extração de autógrafo a ser submetido a esta instância para sanção e posterior publicação no órgão de divulgação do Estado, solicitando urgência na sua apreciação, valendo-me do permissivo constitucional do art. 22 da Constituição Estadual.

Neste ensejo reitero a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevado apreço e toda consideração.

Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS



SED	Fis.:	93
GESL		



ESTADO DE GOIÁS
Serviço Público Estadual
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição da despesa: Convênio entre SED e SEBRAE, que tem por objeto a conjunção de esforços para a execução do Projeto Crescer Competitivo - capacitação, orientação e acesso ao crédito para empreendedores.

Natureza de Despesa:
3.3.90.39.86 - Serviço de Treinamento

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 201614304001830

Nº 00312/3651/2017

Declaração elaborada por: ROBERTA CAETANO DE MOURA ROCHA

Sequencial: 027		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade	3651	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUIR
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção	691	PROMOCAO COMERCIAL
Programa	1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E
Ação	3061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	100	RECEITAS ORDINARIAS
Valor estimado para 2017: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 3 de Julho de 2017

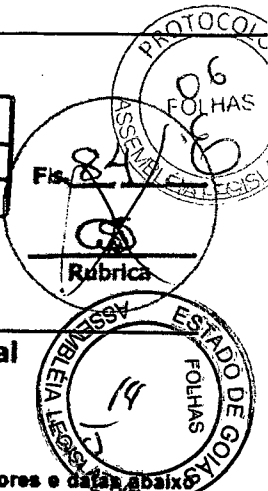
FRANCISCO GONZAGA PONTES
SECRETÁRIO

Luiz Antônio Faustino Maronez
Secretário em exercício
(2º Art. 8º da Lei nº 17.257/2011)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário

SED	Fls.: 96
GESL	



Programação de Desembolso Financeiro nº 2016365100201 – Normal
LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201614304001830 PDFs Associadas: 2016365100201.

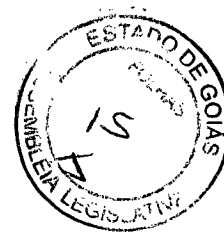
Unidade: 36.51 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUIR

Fornecedor: 01.269.984/0001-73 - SEBRAE-SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE GOIAS

Descrição da Despesa: Convênio celebrado entre a SED e o SEBRAE, para a implementação do Projeto Crescer Competitivo (capacitação, orientação e acesso ao crédito para empreendedores).

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
05/07/2017	10/07/2017	2017.36.51.23.691.1039.3061.03	3.3.50.39.00	100	0	Liberada	R\$ 150.000,00
Total							R\$ 150.000,00

Goiânia, 5 de Julho de 2017.



LEI Nº

, DE

DE

DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros à entidade e no montante que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante celebração de convênio e demonstração de contrapartida financeira, recursos no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS – SEBRAE/GO –, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, com sede nesta Capital, na Av. T-3 nº 1000, Setor Bueno, CEP nº 74.210-240, e jurisdição em todo o Estado de Goiás, com vistas à implementação do Projeto Crescer Competitivo, cujo objetivo consiste em capacitar, orientar, divulgar e ampliar os benefícios disponíveis, inclusive acesso ao crédito por parte dos empresários de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e potenciais empreendedores, incentivando o empreendedorismo no Estado de Goiás, ministrando, para tanto, cursos e proferindo palestras em todos os municípios goianos.

Parágrafo único. No convênio exigido neste artigo constará cláusula prevendo que a entidade destinatária do repasse concorrerá com a contrapartida financeira de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º No ato de assinatura do convênio mencionado no art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seus representantes legais, apresentará,

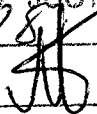


para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, acompanhados de Plano de Trabalho a que se refere o art. 166, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura do repasse de que trata esta Lei correrão à conta da Unidade 3651: Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR (Função 23: Comércio e Serviços; Subfunção 691: Promoção Comercial; Programa 1039: Programa Desenvolvimento do Empreendedorismo e Apoio às Micro e Pequenas Empresas; Ação 3061 Crescer Competitivo – Capacitação, Orientação e Acesso ao Crédito por Empreendedores; Grupo de Despesa: 03 – Outras Despesas Correntes; Fonte 100 – Receitas Ordinárias).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2017, 129º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 08/08 /2057

1º Secretário